



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.033267/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FELIX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Endereço: COSTA E SILVA Número: 185 Complemento: SALA 105 CATAR. JL SHOPPING
Bairro: PARQUE PRESIDENTE Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85863-000
CNPJ/MF nº: 08.380.802/0002-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/04/2024 a 19/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/04/2024 a 19/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção será realizada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, através da FELIX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.802/0002-67, situada na Avenida Costa e Silva, nº 185, sala 105, Parque Presidente, nesta cidade, doravante designado simplesmente CATARATAS JL SHOPPING e das empresas aderentes devidamente identificadas com material alusivo à promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS CATARATAS JL SHOPPING 2024".

6.2. A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição da promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliados no território nacional.

6.3. **O período de participação estará compreendido entre às 10h do dia 19 de abril de 2024 e às 22h (horário oficial de Brasília), do dia 19 de junho de 2024, ou enquanto durar o estoque de brinde desta promoção - o que ocorrer primeiro.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, através das mídias sociais da empresa Mandatária (facebook e instagram - @cataratasjl , rede sociais da mandatária).

6.4. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas lojas aderentes desta promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024", dentro do período de participação ou enquanto durarem os estoques dos brindes, nas compras acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) emitido no mesmo cupom fiscal, e, após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no aplicativo Prizor, será disponibilizado ao participante um QR Code para o mesmo apresente e retire no SAC localizado no Piso L1 do shopping seu cupom raspável para concorrer 1 (UM) MASCOTE DE PELÚCIA DO CATARATAS JL SHOPPING ou, "Obrigado por participar, continue tentando" - significa que o cliente não foi contemplado desta vez.

6.5. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes/cupons fiscais da mesma loja aderente desta promoção ou loja diversa para atingir os R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, bem como não serão cumulativos e nem reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca por outro cupom raspável.

6.5.1. Exemplificativamente: uma compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivale a 01 (um) cupom raspável, entretanto, uma compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) equivale a 01 (um) cupom raspável, sendo que neste caso, os R\$ 500,00 (quinhentos reais) restante serão desprezados pela troca de outro cupom raspável, bem como não poderão ser somados aos valores das próximas compras.

6.6. O PARTICIPANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, COMPARECER AO POSTO DE TROCA, LOCALIZADO NO PISO L1, MUNIDO COM SEU QR CODE, PARA RETIRAR O SEU CUPOM RASPÁVEL, DENTRO DO PRAZO DE 48H APÓS GERAR O QR CODE.

6.7. IMPORTANTE ESCLARECER QUE O QR CODE DISPONIBILIZADO PELO PARTICIPANTE VIA APLICATIVO PRIZOR, NÃO NECESSARIAMENTE ESTARÁ PREMIADO, DESTE MODO, CASO ESTEJA PREMIADO NÃO SIGNIFICA RESERVA DO BRINDE. POIS ESTARÁ SUJEITO A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE NO MOMENTO DA TROCA.

6.8. LIMITE DE PARTICIPAÇÃO: 01(UM) CUPOM RASPÁVEL PREMIADO POR CPF/MF.

6.9. Após raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase:

a) PARABÉNS! VOCÊ GANHOU 1 (UM) MASCOTE DE PELÚCIA DO CATARATAS JL SHOPPING - PARA A RETIRADA DO SEU PRÊMIO DIRIJA-SE AO BALCÃO DE ATENDIMENTO NO PISO L1.
ou

b) OBRIGADO POR PARTICIPAR, CONTINUE TENTANDO" - SIGNIFICA QUE O CLIENTE NÃO FOI CONTEMPLADO DESTA VEZ.

6.10. O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.11. CADASTRO: O credenciamento de notas fiscais e emissão do QR code ocorrerão no formato 100% (cem por cento) digital, através de acesso do link <https://prizor.crmall.com/temporadadoamorcataratasjlshopping2024> ou por meio do QR Code disponível nos materiais de divulgação, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu smartphone e siga os passos que aparecerão na tela.

6.12. Após o direcionamento para página do aplicativo Prizor o consumidor deverá criar um login e senha, e efetuar o seu cadastro ou atualizar seus dados pessoais e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compras realizadas no período de participação ou enquanto durarem os estoques dos brindes.

6.13. Assim o participante deverá informar os seguintes dados, vejamos: Nome e endereço completos (obrigatório), data de nascimento (obrigatório), número do CPF (obrigatório), telefones (com DDD), e-mail (obrigatório), profissão (obrigatório), Sexo (não desclassificatório) e estado civil (obrigatório).

Parágrafo único: Após o preenchimento de todos os dados, os participantes deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos. A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do QR Code para que o mesmo compareça no SAC localizado do Piso L1 do shopping para retirar seu cupom rásavel. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

6.14.O participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que o Shopping (i) lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via email, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e (ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping. Este consentimento poderá ser retirado pelos que o concederem, por meio de solicitação ao SAC da Mandatária.

6.15.A Mandatária entende importância e o dever de respeitar a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos participantes desta promoção. Por isso, informa que o processamento desses dados é feito em conformidade com a legislação nacional aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - "LGPD").

6.16. Ao proceder o cadastro, os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer a qualquer momento.

6.17.Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros, ou seja, em hipótese alguma, poderá ser transferidos e/ou divididos como outros participantes, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras" entre participantes no ato da compra.

6.18.As notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão dentro do período de participação desta promoção, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

6.19.Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o Aplicativo Prizor no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

6.20.Somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento ou disponível para consulta através das mídias sociais da empresa Mandatária (facebook e instagram - @cataratasjl - rede social da mandatária) com data de emissão dentro do período de participação da promoção. Com relação as compras realizadas na Zona Franca/ DUTY FREE, serão válidos para participar desta promoção apenas os comprovantes de compras realizadas em moeda corrente nacional.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 19/04/2024 10:00 a 19/06/2024 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 3.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	1 (UM) MASCOTE DE PELÚCIA DO CATARATAS JL SHOPPING	52,50	5.250,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	5.250,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não poderão participar desta promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024" menores de 18 anos, os estrangeiros que não estejam inscritos no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Brasil, os sócios proprietários e/ou funcionários, bem como funcionários com desligamento inferior a 6 (seis) meses, seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro grau) das seguintes empresas: todas as pessoas jurídicas da Administração da MANDATÁRIA, lojas estabelecidas (aderentes a promoção) na MANDATÁRIA e suas filiais, bem como suas agências de propaganda e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização desta promoção. Está verificação ocorrerá no momento do cadastro, o CPF dos impedidos será rejeitado pelo sistema. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja realizado em nome de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024" e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

9.2. Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito aos prêmios a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e (vi) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping.

9.3. Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos todos serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao brinde.

9.4. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovante de compra originais emitidos: (i) por estabelecimentos lojas aderentes à promoção, sediados no CATARATAS JL SHOPPING e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção. Não sendo aceitos os de compras realizadas fora de suas dependências ou no período da promoção.

9.5. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

9.6. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O brinde será entregue automaticamente no momento da contemplação, **desde que o cumprom raspável esteja premiado**, na qual o consumidor irá retirar o seu brinde no SAC localizado do Piso L1 deste shopping, diariamente das 10h às 22h incluído sábados, domingos e feriados. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.2. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado.

10.3. A responsabilidade da Promotora com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do brinde, após a entrega, a garantia contra defeitos, falhas ou vícios do produto entregue como prêmio ao contemplado, será de responsabilidade exclusiva dos fabricantes.

10.4. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO BRINDE - Considerando que a entrega dos brindes desta promoção ocorrerá mediante cadastro dos dados pessoais e apresentação de comprovantes fiscais de compras para a troca pelo brinde, terminado o período de realização desta promoção ou esgotamento da quantidade de brindes da campanha, o que ocorrer primeiro, o direito ao brinde não mais existirá, não se aplicando, portanto, o prazo prescricional de 180 dias. O valor correspondente a brindes porventura não entregues serão recolhidos, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º do Decreto 70.951/72, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

11.3. Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

11.4.A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início desta promoção, por meio de documento que será apresentado para Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF), do Ministério da Fazenda conforme determina o Artigo 15, do Decreto 70.951/72.

11.5.A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (televisão, rádio, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além disso serão fixados cartazes relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

11.6.O(s) contemplado(s), desde já, autoriza o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à empresa promotora.

11.7.Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: I- Medicamentos; II- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Para melhor entendimento os comprovantes fiscais contendo produtos não permitidos pelo Decreto acima informado, não serão considerados para cadastramento da promoção, somente será considerado os comprovantes fiscais com os valores referentes aos produtos não proibidos conforme artigo 10º, do Decreto nº 70.951/72.

Exemplificando no caso do comprovante fiscal contenha produtos permitidos junto com produtos proibidos (conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72), somente serão considerados aos valores referentes demais produtos permitidos. No caso de comprovante fiscais emitidos somente com produtos proibidos (conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72) não será considerados validos para fins de participação.

11.8.As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SRE/MF. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

11.9.Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

11.10.LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a(s) Promotora(s) está(ão) em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

11.11.A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

11.12.A PROMOÇÃO COMERCIAL FOI REGISTRADA POR INTERMÉDIO DA ADVOGADA SRA. PRISCILA MACIEL TIANO - OAB/PR 74.252 - E-MAIL: PRISCILATIANO.ADV@GMAIL.COM.

11.13.Por fim, a presente promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022).

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 08/04/2024 às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GLS.HYA.BUV